

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.404/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025; Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1ºEsta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias;
e
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2ºFica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2025, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público municipal, é de R\$ 217.001.000,00(Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2025, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 122.999.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e novecentos e noventa e nove mil reais).
Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1.1 RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO		
RECEITA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	15.935.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	14.893.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.579.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.481.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.760.000,00	
OUTRAS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	6.521.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.167.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-20.516.000,00	
SUB TOTAL		301.820.000,00
TOTAL		301.820.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.767.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.040.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.740.000,00	

SUB TOTAL		38.180.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	309.169.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.167.000,00	
DEDUÇÕES DA RECITA CORRENTE	-20.516.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	38.180.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		340.000.000,00
TOTAL		340.000.000,00

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

I. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.03	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00
1321.01.0.1.13	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500.000,00
1713.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - CAPITAÇÃO PONDERADA	6.000.000,00
1713.50.1.1.02	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ASPS	350.000,00
1713.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	225.000,00
1713.50.1.1.04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.200.000,00
1713.50.1.1.05	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	80.000,00
1713.50.1.1.06	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.360.000,00
1713.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - DESEMPENHO	1.500.000,00
1713.50.1.1.08	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000,00
1713.50.1.1.09	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS	200.000,00
1713.50.1.1.10	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
1713.50.1.1.11	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	100.000,00
1713.50.1.1.12	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.000.000,00
1713.50.1.1.14	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000.000,00
1713.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROG. E EQUIPES DE SAÚDE	2.500.000,00
1713.50.1.1.16	INCREMENTO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROG. SERV. EQUIPES SAÚDE	200.000,00
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC. DA AT. ESPECIALIZADA	14.000.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU - 192	2.000.000,00
1713.50.2.1.03	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00
1713.50.2.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - AT. ESPECIALIZADA	550.000,00
1713.50.2.1.05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	200.000,00
1713.50.2.1.06	TRANSF. DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00
1713.50.2.1.07	CUSTEIO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 197	50.000,00
1713.50.2.1.08	FAEC - REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS	200.000,00
1713.50.3.1.01	TRANS. PAGTO VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	1.000.000,00
1713.50.3.1.02	AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS/HEPATITE	200.000,00
1713.50.3.1.03	INCREMENTO FINANC. VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	500.000,00
1713.50.3.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - VIGIL	50.000,00
1713.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA AT. PRIMÁRIA	500.000,00
1713.50.4.1.02	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
1713.50.4.1.03	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARM.	30.000,00
1713.50.5.1.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
1713.50.5.1.02	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	325.000,00
1713.50.5.1.04	ASSIST.FINANCEIRA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAL ENF.	1.500.000,00
1713.50.5.1.05	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00
1713.50.9.1.02	DEMAIS PROGRMAS - FUNDO A FUNDO	800.000,00
1717.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO SISTEMA ÚNICO - SUS	30.000,00
1729.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA REC. EST. P/ PROG.SAÚDE - REP FUNDO A FUNDO	250.000,00
1729.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMS	1.000.000,00
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	10.000,00

1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	150.000,00
2411.51.1.1.01	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	700.000,00
2411.51.1.1.02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	50.000,00
2411.51.1.1.03	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
2411.51.1.1.04	ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	50.000,00
2411.51.2.1.01	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00
2411.51.2.1.02	IMPLEMENT., CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNID. PRONTO ATENDIMENTO	140.000,00
2411.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	150.000,00
2414.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - SUS	500.000,00
2421.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
2422.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - SUS	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		62.000.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		18.000.000,00
SUB TOTAL.....		80.000.000,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	55.000,00
1716.50.0.1.01	PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	1.400.000,00
1716.50.0.1.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE	140.000,00
1716.50.0.1.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	200.000,00
1716.50.0.1.04	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	850.000,00
1716.50.0.1.05	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS	10.000,00
1716.50.0.1.07	BENÍFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5.000,00
1716.50.0.1.08	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS/PAEFI	90.000,00
1716.50.0.1.09	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	35.000,00
1716.50.0.1.10	PISO BÁSICO FIXO	310.000,00
1716.50.0.1.13	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD SUAS	40.000,00
1716.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - EMENDAS	100.000,00
1717.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROG. ASSISTENC	50.000,00
1724.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - ASSIST.	250.000,00
1729.51.0.1.01	TRANSF. ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI/CREAS	60.000,00
1729.99.0.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.000,00
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS	5.000,00
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	5.000,00
2413.50.0.1.01	TRANSF.REC.DO FUNDO NAC DE ASSIT. SOCIAL - FNAS	400.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		4.455.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		7.325.000,00
SUB TOTAL.....		11.780.000,00

3. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMI	5.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES – FMI	40.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		45.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		175.000,00
SUB TOTAL.....		220.000,00

4. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - FUNDECA	35.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FUNDECA	5.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	10.000,00

1999.99.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES - FUNDECA	570.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		620.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		380.000,00
SUB TOTAL.....		1.000.000,00

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - AMHAP

I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - HABITAÇÃO	5.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - HABITAÇÃO	2.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - HABITAÇÃO	3.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		10.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		790.000,00
SUB TOTAL.....		800.000,00

6. FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - CULTURA	25.000,00
1611.01.0.1.06	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	25.000,00
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO AUD	550.000,00
1719.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO DEM	200.000,00
1729.99.0.1.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CULTURA	10.000,00
1921.99.0.1.07	OUTRAS INDENIZAÇÕES - CULTURA	5.000,00
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CULTURA	5.000,00
1719.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ALDIR BLANC	500.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		1.320.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		10.680.000,00
SUB TOTAL.....		12.000.000,00

7. AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1311.01.1.1.02	ALUGUEIS - AEMASUL	15.000,00
1321.01.0.1.08	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.18	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	17.000,00
1611.01.0.1.07	SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AEMASUL	2.136.000,00
1611.02.0.1.02	INSCRIÇÃO EM VESTIBULARES	40.000,00
1611.02.0.1.03	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	190.000,00
1724.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADO P/ EDUCAÇÃO - PROUPE AEMASUL	115.000,00
1729.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AEMASUL	15.000,00
1922.99.0.1.08	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AEMASUL	80.000,00
1999.99.2.1.03	OUTRAS REC. NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	20.000,00
2414.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - AEMASUL	50.000,00
2422.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		2.700.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		4.050.000,00
SUB TOTAL.....		6.750.000,00

8. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC NÃO VINCULADOS	20.000,00
1611.01.0.1.01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	8.500.000,00
1611.01.0.1.02	SERVIÇOS DE CAT.ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. ÁGUA	50.000,00

1611.01.0.1.03	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRAT.DEST. FINAL DE ESGOTO	150.000,00
1611.01.0.1.04	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.000,00
1611.01.0.1.05	SERVIÇOS DE 2ª VIA DE CONTA	200.000,00
1921.99.0.1.09	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAAE	10.000,00
1922.99.0.1.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	10.000,00
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DO SAAE	180.000,00
1999.99.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - SAAE	170.000,00
1999.99.1.2.02	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - SAAE	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		9.400.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		2.400.000,00
SUB TOTAL.....		11.800.000,00
9. AUTARQUIA MUN.DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - AMDESTRAN	10.000,00
1739.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS E CONSORCIOS PÚBLICOS	80.000,00
1911.01.0.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - AMDESTRAN	170.000,00
1921.99.0.1.08	OUTRAS INDENIZAÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
1922.99.0.1.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		300.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		2.700.000,00
SUB TOTAL.....		3.000.000,00

10. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	500.000,00
1321.01.0.1.11	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
1321.01.0.1.12	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-QSE	20.000,00
1321.01.0.1.14	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-FNDE	50.000,00
1714.50.0.1.00	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.080.000,00
1714.51.0.1.00	TRANSFERENCIA FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	10.000,00
1714.52.0.1.01	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00
1714.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	185.000,00
1714.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	200.000,00
1714.52.0.1.04	PNAE - AEE	15.000,00
1714.52.0.1.05	PNAE - EJA	50.000,00
1714.53.0.1.01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
1714.53.0.1.02	PNATE - ENSINO INFANTIL	40.000,00
1714.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	160.000,00
1714.99.0.1.01	ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	1.000.000,00
1714.99.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	100.000,00
1715.50.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	10.000.000,00
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	7.000.000,00
1715.52.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	2.000.000,00
1717.51.0.1.01	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO	70.000,00
1724.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	10.000,00
1729.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	4.500.000,00
1729.52.0.1.99	OUTRAS TRANSF. DE REC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1751.50.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO FPE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.000.000,00
1751.50.0.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO FPM PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000.000,00
1751.50.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO IPI PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	90.000,00
1751.50.0.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	24.700.000,00
1751.50.0.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.300.000,00
1751.50.0.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO ITR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000,00
1751.50.0.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO ITCMD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	400.000,00

1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
2412.50.1.1.01	CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	100.000,00
2412.50.9.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00
2414.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG DE EDUCAÇÃO	200.000,00
2422.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	80.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		83.150.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		16.850.000,00
SUB TOTAL.....		100.000.000,00

II. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	340.000,00
1215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	70.000,00
1215.01.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	4.066.000,00
1215.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
1215.01.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	531.000,00
1215.01.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	403.000,00
1215.01.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
1215.01.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	10.000,00
1215.01.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	300.000,00
1215.01.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
1215.01.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	3.300.000,00
1215.01.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS SEFAZ	10.000,00
1215.01.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.213.000,00
1215.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
1215.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL- RPPS	80.000,00
1215.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA - PRINCIPAL	20.000,00
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS - PRINCIPAL	20.000,00
1922.13.0.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	5.000,00
1922.99.0.1.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNPREV	20.000,00
1999.03.0.1.01	COMPENS. FINANC. ENTRE O RGPS, RPPS E SIST.DE PROT. SOCIAL	600.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	5.000,00
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	700.000,00
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	40.000,00
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	300.000,00
7215.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	81.000,00
7215.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
7215.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
7215.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	4.900.000,00
7215.02.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	280.000,00
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	16.000,00
7215.02.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	3.250.000,00
7215.02.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	5.000,00
7215.50.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	5.000,00
7215.50.2.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTA-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.51.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTO	3.500.000,00
7215.51.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO-PARCELAM-MULTAS E JUROS	10.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		24.135.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		5.865.000,00
SUB TOTAL.....		30.000.000,00

12. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1215.01.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	10.000,00
1215.01.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	10.000,00
1215.01.1.2.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1922.13.0.1.02	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	15.000,00
1999.99.2.1.02	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	10.000,00
7215.02.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	5.000,00
7215.02.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.16	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME	25.000,00
7215.02.1.1.17	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		100.000,00
Repasse Financeiro do Município.....		0,00
SUB TOTAL.....		100.000,00

CapítuloIV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025 de R\$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

I. DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO		
I.1 POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	10.480.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	3.318.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.813.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	193.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	668.000,00
02 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	9.123.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	18.748.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	312.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	395.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	109.000,00
02 11	SECRETARIA DE ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	478.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	406.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30.480.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.902.000,00
02 16	SECRETARIA DE CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	486.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	400.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	118.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1.791.000,00
02 24	CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.330.000,00
08 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	12.000.000,00
08 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	100.000.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	12.000.000,00
08 19	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	30.000.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	100.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL	6.750.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	800.000,00
08 60	AUTARQUIA MUNIC DEF. SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN	3.000.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	80.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	11.800.000,00

TOTAL.....	340.000.000,00
------------	----------------

1.2 POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	10.480.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	24.637.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	746.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.300.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.700.000,00
10	SAÚDE	79.999.000,00
12	EDUCAÇÃO	108.109.000,00
13	CULTURA	12.021.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	220.000,00
15	URBANISMO	28.350.000,00
16	HABITAÇÃO	830.000,00
17	SANEAMENTO	12.362.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
20	AGRICULTURA	1.657.000,00
22	INDÚSTRIA	1.201.000,00
25	ENERGIA	110.000,00
26	TRANSPORTE	191.000,00
27	DESPORTO E LAZER	528.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.584.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00
TOTAL.....		340.000.000,00

1.3 POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESA	RS	RS
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.228.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.728.000,00	
SUB TOTAL		290.053.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		11.767.000,00
TOTAL		301.820.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	38.622.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,000	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.320.000,00	
SUB TOTAL		43.047.000,00
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.500.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	290.053.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	43.047.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00	
TOTAL DE DESPESA		340.000.000,00
TOTAL		340.000.000,00

CapítuloV DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares

Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 217.001.000,00 (Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais).

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 11.780.000,00 (Onze milhões e setecentos e oitenta mil de reais).

4 - Fundo Municipal DO IDOSO (FMI)

Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal DO IDOSO (FMI), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(FUNDECA)

Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)

Art.10.O Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação (AMHAP), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

7 – Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

Art.11.O Orçamento da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

Art.12.O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.750.000,00 (Seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

9 – Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)

Art.13.O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil reais).

10 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)

Art.14.O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.000.000,00(Três milhões de reais).

11 – Fundo Municipal de Educação

Art.15.O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 100.000.000,00(Cem milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário

Art.16.O Orçamento do Funprev – Plano Previdenciário, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

13 - Fundo Previdenciário – Plano Financeiro

Art.17. O Orçamento do Funprev – Plano Financeiro, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.

CapítuloVI**DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES**

Art.18.Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

§ 4º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19.Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21.Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 13.204/2015.

Art.23.Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela nº 11.107/2005.

Art.24.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos

Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III– o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV– o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;

VI– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII– saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII– recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.

Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1º. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2º. Nos termos do art. 168, § 1º. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 3º. O saldo financeiro referente ao exercício de 2024 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2025, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2º. da Constituição da República.

Art.27. A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Art.28. A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a revisão final do Plano Plurianual de Ações 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art.29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:D467F420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/05/2025. Edição 3843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>